

Lei nº 613 / 97

**EMENTA:** Cria o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME, que tem como objetivo gerir recursos que lhes sejam atribuídos para desenvolver planos, programas e projetos educacionais, com base no disposto no Art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de Recursos financeiros para a Educação Municipal.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Educação e será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete ao Executivo Municipal regulamentar por Decreto, o FME, após discussões com a entidade que representa a categoria do magistério.


Art. 4º - Fica criado o cargo comissionado de Coordenador do Fundo Municipal de Educação, símbolo CC-5 com vencimentos de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes da instalação e funcionamento do Fundo Municipal de Educação, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 1997.

  
Sebastião Manoel dos Santos  
PREFEITO  
JUNTOS VENCEREMOS